

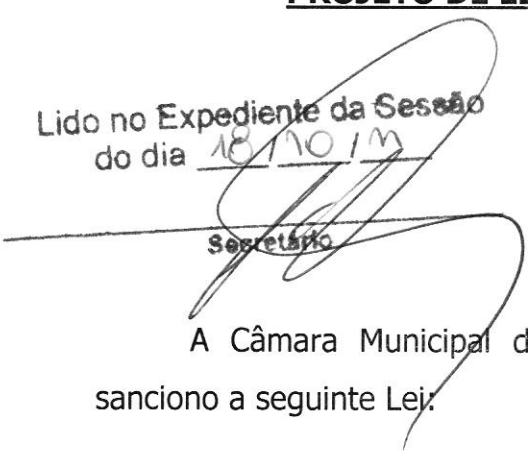


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 028, de 17 de outubro de 2011.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 18/10/11


Secretário

Concede aumento linear de 6,5% aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal de Campo Magro aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento linear de 6,5% (seis e meio por cento) aos servidores municipais efetivos, incidente sobre os valores constantes na tabela do anexo I da Lei Municipal nº615/2010, assim como nas tabelas constantes nos anexos IV e VI da Lei Municipal nº540/2009.

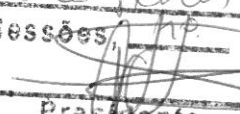
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 17 de outubro de 2011.


José Antonio Pase
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 25/10/11

Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por todos os vereadores
Sala das Sessões, 25/10/11

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva conceder aumento linear nos subsídios dos servidores públicos efetivos deste Município, adequando os vencimentos aos níveis de inflação presentes na atualidade.

Verificado o interesse público, submetemos este projeto aos nobres Edis, para leitura e discussão, ao qual se faz imperiosa aprovação deste.

ANEXO I da Lei n.º 615/2010

	A
1	639,00
2	670,95
3	704,50
4	739,73
5	776,70
6	815,55
7	856,32
8	899,14
9	944,09
10	991,30
11	1040,87
12	1092,90
13	1147,55
14	1204,93
15	1265,18
16	1328,44
17	1394,85
18	1464,60
19	1537,83
20	1614,72
21	1921,52
22	2286,61
23	2515,26
24	3018,32
25	3772,90
26	4716,13

ANEXO IV – Lei Municipal n.º 540/2009

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGO – PROFESSOR – 20 horas semanais

Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NEP	603,24	621,33	639,97	659,17	678,95	699,32	720,30	741,91	764,16	787,09	810,70	835,02
NSP	814,37	838,80	863,97	889,88	916,58	944,08	972,40	1001,57	1031,62	1062,57	1094,45	1127,28
NPP	895,80	922,68	950,36	978,87	1008,24	1038,48	1069,64	1101,73	1134,78	1168,83	1203,89	1240,01

ANEXO VI – Lei Municipal n.º 540/2009

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGO – EDUCADOR INFANTIL L- 40 horas semanais

Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NE	844,53	869,87	895,97	922,84	950,53	979,05	1008,43	1038,67	1069,84	1101,93	1134,99	1169,04
NM	1206,49	1242,67	1279,96	1318,35	1357,91	1398,64	1440,60	1483,82	1528,34	1574,19	1621,41	1670,06
NS	1628,75	1677,61	1727,94	1779,79	1833,17	1888,17	1944,82	2003,16	2063,26	2125,15	2188,91	2254,57
NP	1791,63	1845,38	1900,74	1957,76	2016,49	2076,98	2139,30	2203,47	2269,58	2337,66	2407,79	2480,03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

Ofício P Nº 313/2011 - P

Campo Magro, 17 de outubro de 2011.

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei n.º 028, de 17 de outubro de 2011, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art.55, da Lei Orgânica Municipal, e Art.131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

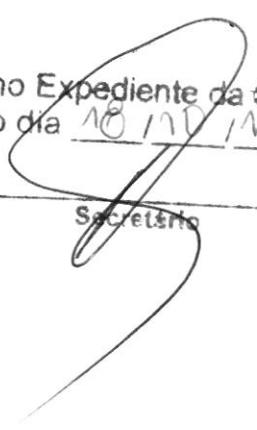
Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Antônio Pase
Prefeito Municipal.

Exmo. Senhor
Odair Cordeiro
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 18/10/11


Secretário